

ATO CONVOCATÓRIO
013/2016
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;*
- b) *Considerando que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas;*
- c) *Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu;*

O INSTITUTO ODEON resolve publicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

2. OBJETO

O objeto do presente ato convocatório é a prestação de serviços de cobertura fotográfica dos eventos, atividades, exposições e suas derivações, do Museu de Arte do Rio – MAR (Escola do Olhar e Pavilhão de Exposições), além de reproduções de obras de arte para composição de material de divulgação e catálogos, entre os meses de abril de 2016 a abril 2017 (12 meses), tendo como base a seguinte média prevista de demanda:

- a) Até 250 saídas de registros de eventos culturais e educativos (entre 3 e 5 horas) no período
- b) Reproduções de até 160 obras de arte no período
- c) Registro fotográfico de até 9 exposições do museu no período

3. PROPOSTA E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) O proponente deverá apresentar proposta orçamentária tendo como base o valor das saídas de 3 horas e 5 horas, além do valor da reprodução fotográfica de obra de arte, considerando valores unitários e o valor total da proposta, a ser encaminhada ao e-mail comunicacao@museudeartedorio.org.br até o dia **07/04/2016**
- b) Os valores de cada saída de 3 horas e de 5 horas devem respeitar, obrigatoriamente, o teto de R\$500,00.
- c) Juntamente com a proposta, os proponentes deverão encaminhar no mínimo 5 (cinco) e no

máximo 10 (dez) fotografias de cobertura de eventos culturais e 2 (duas) fotografias de reproduções de obras de arte, ao e-mail comunicacao@museudeartedorio.org.br até o dia **07/04/2016**

d) O proponente deverá ainda cumprir, obrigatoriamente, as condições abaixo:

- Tempo de mercado: deve haver, no mínimo, 03 (três) anos de atuação como fotógrafo com foco em atividades culturais a ser comprovada por meio do envio de currículos.
- Ser constituído como pessoa jurídica, incluindo Micro Empresa Individual, há no mínimo 1 (um) ano.

e) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), e certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como certidão perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, mediante entrega dos produtos acordados para aquele período. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação de todas as horas listadas no objeto do presente edital durante a vigência do contrato. Será necessário apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos competentes tributos municipais, estaduais e federais.

5. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 1 (um) ano, entre abril de 2016 e abril de 2017.

6. CRITÉRIOS

O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido os requisitos previstos neste ato convocatório, apresentar o menor preço e melhor técnica.

7. CREDENCIAMENTO

O proponente participante deverá apresentar proposta e todos os itens relacionados neste ato convocatório até a data estipulada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A apresentação da proposta por parte do proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon.

8.2. A realização do presente ato convocatório não obriga o Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto ao proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou

revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

8.3. O Proponente declara estar ciente de que está obrigado a manter os preços propostos ainda que o volume de serviços venha a ser posteriormente reduzido pelo INSITUTO ODEON.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 21 30312791 oupor [e-mailcomunicação@museudeartedorio.org.br](mailto:emailcomunicação@museudeartedorio.org.br)

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016



Tiago Cacique
Diretor Administrativo Financeiro
Instituto Odeon

